



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 002/2025

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, OBJETIVANDO A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINÉIA ROCHA DE OLIVEIRA COM ÔNUS PARA A CESSIONÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com Sede Administrativa n Avenida Gaspar Dutra / P-03, centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 032.253.511-56, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1405 Cláudia/MT, doravante denominado **CEDENTE**, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, inscrita no CNPJ nº 01.311.778/000184, neste ato representada por seu Presidente **ANTÔNIO ROBERTO DALMASO**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 414.676.559.53, residente e domiciliado na Rua Presidente Campos Salles, nº 1271 Cláudia/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, com ônus para a Cessionária, da servidora pública municipal **Lucinéia Rocha de Oliveira**, inscrito no CPF nº 993.402.831.04 e na matrícula nº 2153, efetiva no cargo de Zeladora, para desenvolver suas atividades junto à Câmara Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORA

A servidora cedida deverá exercer suas atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos da Cessionária, bem como à legislação que a rege.

2.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente de suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Colocar a servidora cedida à inteira disposição da Cessionária, conforme autorização da Lei Complementar Municipal nº 012/2013 e nº 013/2013. Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei, conforme disposto na legislação municipal.

Lucinéia

R

g

H

g



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Comunicar à Cessionária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse no retorno da servidora cedida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora cedida, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida e encaminhar ao Cedente até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- Encaminhar ao Departamento Pessoal RH da Cedente quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive para fins de controle funcional, como faltas, férias, ausências, licença saúde, licença-prêmio ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
- Atender, após formal comunicação, requisição do Cedente visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.
- Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela Cessionária.
- Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo Cedente.
- Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.
- Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência no período **de 03/06/2025 a 03/06/2027**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia-MT, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento, que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

Suécia    



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

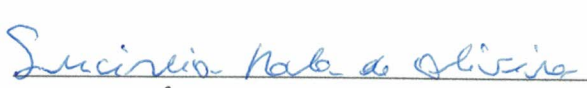
E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Cláudia-MT, 3 de junho de 2025.


MARCOS FERNANDO FELDHAUS

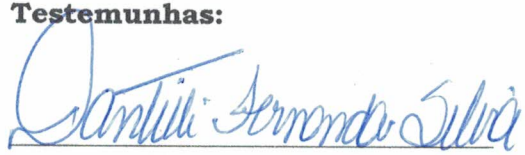
Prefeito Municipal
Cedente


ANTÔNIO ROBERTO DALMASO
Presidente da Câmara Municipal de Cláudia
Cessionária


LUCINÉIA ROCHA DE OLIVEIRA

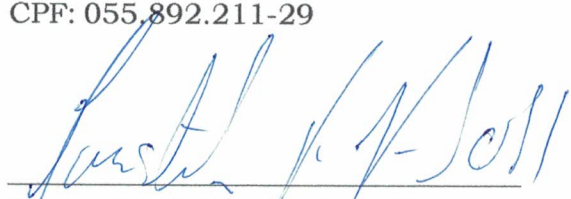
Matrícula nº 2153
Servidora cedida

Testemunhas:



Nome: Dantieli Fernanda da Silva

CPF: 055.892.211-29



Nome: Maristela Fatima Fávero Loss

CPF: 307.826.350-91